CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/12/00
Regra Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21/03/89

PROJETO DE LEI Nº 037/89

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária da UV-5 da 2ª Etapa do Conjunto Ceará

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6441 DE 28/04/88

DIOM Nº 9122 DE 19/05/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6441 DE 28 DE abril DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE abril DE 1989.

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/04/1989
Presidente

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO RELATOR
Em 03/04/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 037 /89

A Comissão de Legislação
Em 7/3/1989
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 · 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18/4/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 03 DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, FUNDADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1987, COM SEDE PROVISÓRIA À RUA 503 CASA 42- 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, TEM POR OBJETIVOS, PROMOVER ATIVIDADES O ESPÍRITO COOPERATIVO NO SEIO DA COMUNIDADE; DESENVOLVER PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, VISANDO MELHORAR O NÍVEL DE VIDA DOS MORADORES; INTENSIFICAR CAMPANHAS JUNTO ÀS AUTORIDADES, COM INTUITO DE CONSEGUIR BENEFÍCIOS NO TOCANTE À SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, CULTURA, LAZER, ETC.

DADA A IMPORTÂNCIA DA MATÉRIA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRE PARES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 03 DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/4/1989
Presidente

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

... 28. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRA... ... A "LT JEREISSATI CONFECÇÕES S/A". LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA - 01 de outubro de 1987. LOCAL E HORA – Rua Major Facundo, 153, Sala 101 – Fortaleza - Ceará (sede Social) às 10:00 horas. PRESENÇA – Totalidade dos Acionistas portadores de Ações Ordinárias e dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência de LUIZ TADEU JEREISSATI – Presidente do Conselho, tendo como Secretário o Conselheiro JEAN JEREISSATI FILHO. DELIBERAÇÕES – Aprovação por unanimidade, das seguintes deliberações: 1) Emissão de 3.900.000 ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz$ 3.900.000,00 para subscrição e integralização em dinheiro por parte dos acionistas portadores de ações ordinárias. 2) Subscrição das novas ações pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizado no ato em dinheiro. PARECER DO CONSELHO FISCAL – Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. DIREITO DE PREFERÊNCIA – Os Acionistas JEAN JEREISSATI TECIDOS S/A., JEAN JEREISSATI e JEAN JEREISSATI FILHO renunciaram o direito de preferência em favor da acionista CONFECÇÕES TINA e TATI LTDA. Os demais acionistas exerceram o direito de preferência. POSIÇÃO DO CAPITAL – O Capital Autorizado da Sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de Cz$ 1,00 cada uma, nas quantidades demonstradas a seguir e o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cz$ 50.000,00 passou a ser o que se segue:

Espécie e Classe de Ações	Autorizado	Subscrito e Intgeralizado
Ordinárias	9.000.000,00	3.950.000,00
Preferenciais "A"	27.000.000,00	
Preferenciais "B"	4.000.000,00	
TOTAL	40.000.000,00	3.950.000,00

ASSINATURAS – Jean Jereissati Tecidos S/A, Confecções Tina e Tati Ltda, Luiz Tadeu Jereissati, Filomena Maria Alencar Jereissati, Jean Jereissati e Jean Jereissati Filho. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO. Fortaleza-Ce., 01 de outubro de 1987. Luiz Tadeu Jereissati – Presidente Conselheiro e Jean Jereissati Filho – Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. CERTIFICO que sob n. SAD37.177/87. foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 07 de outubro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário Geral.

NR 83499 – A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – Quixadá-Ceará – A Associação de Moradores do Bairro Alto da Boa Vista, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no Bairro da Boa Vista, no Município de Quixadá-Ceará, tem por finalidade mobilizar e organizar os moradores do bairro na defesa de seus bens materiais serão previamente designados, segundo deliberação da Assembléia Geral ou destinados a entidades com o mesmo fim. A Associação somente se extinguirá e o presente Estatuto só sofrerá alteração por deliberação da Assembléia Geral expressamente convocada para estes fins, necessitando para isso da maioria de seus associados. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, até que se posicione a Assembléia Geral. Quixadá, 14 de outubro de 1987. A Diretoria.

NRP 16.662 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2a. ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ

A Associação Comunitária dos Moradores da UV-5, fundada em 26 de setembro de 1987, tem sua sede provisória à Rua 503 Casa 42 – 2a. Etapa do Conjunto Ceará, e tem sede e foro na cidade de Fortaleza Estado do Ceará.

A entidade é filantrópica com a finalidade de melhorar as condições de vida no bairro, tem como patrimônio as contribuições dos sócios legados, doações, subvenções de órgãos e instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais.

É administrada por uma diretoria composta de 13 diretores e um conselho fiscal de 3 membros, os sócios não respondem subsidiáriamente pela Associação, nem judicial nem extrajudicialmente.

A Associação tem duração ilimitada e só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral por votação da maioria absoluta dos sócios em convocação extraordinária para tratar do assunto e neste caso o seu patrimônio será destinado ao poder público.

No momento da criação da entidade foi eleita uma Diretoria que dirigirá os trabalhos durante dois anos e tem como Presidente a Sra. Regina Celis Chaves dos Santos, portadora do CPF. N.o ..... 081.726.503-10.

Fortaleza, 26 de setembro de 1987.

NRP 16651 – B

★★★

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE POTIRA – EXTRATO DOS ESTATUTOS – Sob a denominação de Associação dos Moradores do Parque Potira, fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica definida que existirá por tempo indeterminado. A Associação terá sede no Parque Potira e foro na cidade de Caucaia-CE. A Entidade tem como objetivos defender os interesses da comunidade e desenvolver atividades assistenciais. A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 6 (seis) membros e por um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes. Compete ao Presidente representar a Entidade em juízo ou fora dele. O Estatuto poderá ser modificado pela Assembléia Geral conforme Art. 28 do C.C.B. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. O patrimônio da Associação será constituído de contribuições dos sócios, subvenções, doações e outras. Em caso de extinção por 2/3 dos sócios, o patrimônio será revertido a entidades congêneres.

NRP 05.166 – B-I

Sob a denominação de Associação Beneficiente do Vale do Curu – ABVC, criada em 30 de agosto de 1987, com sede no município de Apuiarés-Ce e foro na cidade de Pentecoste-Ce., fica constituída uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica definida, sem fins lucrativos, que será regida pelos presentes Estatutos, existindo por tempo indeterminado. A Entidade terá como objetivos prestar cursos profissionalizantes, prestar assistência educacional e de saúde, bem como incrementar o desenvolvimentom através de hortas e proteção ao meio-ambiente. A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 6(seis) membros e por um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes. Compete ao Presidente representar a Entidade em Juízo ou fora dele. O Estatuto poderá ser modificado pela Assembléia Geral conf. o art. 28 do C.C.B. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade. O Patrimônio da Associação será constituído de contribuições dos sócios, subvenções, doações e outras. Em caso de extinção por 2/3 dos sócios, o patrimônio será revertido a entidades congêneres.

NR 05167 – A-I



★★★

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE DE NOVA ASSUNÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1.o – A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Cidade de Nova Assunção, com Sede Social Provisória cita à Av. C. Casa n.o 530 do mesmo conjunto, em Fortaleza - Estado do Ceará. É uma entidade criada em forma de Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, e organizada com a finalidade de Prestação de Serviços aos Moradores do Conjunto acima citado.

Art. 2.o – A Associação terá duração por tempo indeterminado, e área de atuação abrangendo o Município de Fortaleza e será regida pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 3.o – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes orgãos:

a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Art. 4.o – A Assembléia é o Orgão Máximo e se reunirá Ordinária e Extraordinariamente, para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Decisão de Assuntos Importantes apreciados pela Diretoria de acordo com o Regimento Interno.

Art. 5.o – A Associação tem Sede e Foro Jurídico no Município de Fortaleza - Estado do Ceará.

Art. 6.o – A Diretoria, a quem cabe a Administração da Associação, será composta de: um (1) Presidente, um Vice-Presidente; um (1) 1.o Secretário; um (1) 2.o Secretário; um (1) 1.o Tesoureiro; um (1) 2.o Tesoureiro; um (1) Orador Oficial; um (1) Relações Públicas e um (1) Conselheiro, eleitos para um período de 2 (dois) anos podendo serem reeleitos para um período subsequente. O Conselho Fiscal será eleito para um período de um ano, não podendo ser reeleito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12.282.455/0001-26

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 016	024	032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E ASSISTENCIAS
12 CÓDIGO: 8021 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO COMN DOS MOR DA UV 52a ETAPA DO CONJ CEARA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: 503 *
17 NÚMERO: — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): CASA 42 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARA — 20 CEP: 60530 * — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 081726503 — CONTROLE: 10 — 1
26 NOME: REGINA CELIS CHAVES DOS SANTOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

27 DATA: FORTALEZA, 23/10/87
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Regina Celis Chaves dos Santos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
3000007	87	01	

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:
30000/1389
23/10/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO	DIA	MÊS	ANO
	23	10	87

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

Gerardo N/REF. 1040

MODELO APROVADO PDA - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N.o 89.998 - 102/73 - NURIEF - Instrução Normativa SRF N.o 24, de 9/5/73 - GRÁF. MUTO LTDA. - C. G. C. 49.988.561/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP
SRF (CIEF) 02.64

Conta de Fornecimento de Energia Elétrica

Companhia Energética do Ceará
Av. Barão de Studart, 2917 247-1444 PABX Fortaleza-CE CGC 07.047.251.0001-70

COELCE

Nº DA CONTA	COD LOCAL	Nº DO MEDIDOR	CLASSE	CONTA DE	LEIT. ATUAL	VENCIMENTO
1559025000-8	00000	1519652	RES1	JAN89	010957	09/2/89

DATA LEIT.	LEIT. ANTER	CONS. INCL
23/01/89	010841	

DATA APRES.	DIFERENÇA	FMM	CONS. DO MÊS
30/01/89	116	1	116

DERITON LIMA DOS SANTOS

503 CONJ CEARA 00042

BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	Nº DO POSTE
	-	S05W0884

VR CONSUMO DO MES	2,84
IMPOSTO UNICO	1,44
TAXA ILUM. PUBLICA	0,77

TOTAL A PAGAR **********5,05

VALORES EM CRUZADOS NOVOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATRASO DE PAGAMENTO

As contas não pagas até a data do vencimento sofrerão acréscimo moratório sobre o valor do consumo faturado (consumo do mês + consumo incluído) que será cobrado posteriormente em sua conta de energia. O fornecimento estará sujeito a corte sem prévio aviso, conforme legislação em vigor.

QUITAÇÃO

O recibo passado nesta conta refere-se somente aos valores nela consignados, não abrangendo qualquer outro débito.

VALORES COBRADOS NA CONTA

As informações sobre tarifas, tributos e taxas diversas, encontram-se à disposição dos consumidores em nossas agências e escritórios, ou através do serviço Ligue-Coelce.

SERVIÇOS

Pedido de ligação nova, religação, transferência de nome, desligamento, consulta sobre consumo e informações: comparecer a uma de nossas agências ou escritórios munido da última conta. Em Fortaleza estes serviços são atendidos também pelo Ligue – Coelce: 120

FALTA DE ENERGIA: LIGUE 196

TAXAS

A = TAXA DE LIGAÇÃO
B = TAXA DE RELIGAÇÃO
C = TAXA DE RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA
D = TAXA DE 2.ª VIA
E = TAXA DE AFERIÇÃO DA MEDIÇÃO
F = TAXA DE INSPEÇÃO
G = TAXA DE VISTORIA
H = VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE TENSÃO
I = REAVISO DE VENCIMENTO

BEC01817FEV89 *5;05RC648

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARIMBO IDENTIFICADOR DO BANCO E AGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 23/89

AO PROJETO DE LEI Nº 037/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 10 / 04 / 1989
Presidente

CONFORME PROJETO DE LEI DO VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA, TORNANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, DECLARO QUE A MESMA SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES.

ANTE O EXPOSTO SOMOS PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE 04 DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0037/89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

APROVADO
EM 13/4/89
Presidente

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE ABRIL DE 1.989.

PRESIDENTE

Idalmir Feitosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 470 /89

Fortaleza, 21 de abril de 1989.



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Vereador Carlomano Marques
Presidente em Exercício

Exmo. Sr.
Dr. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
DD: Prefeito em Exercício
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA UV-5 2º ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Cartório [illegible]
Pag. 2/4 [illegible]
Data: 05/[illegible]
Válido c/ [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

[illegible] em seu [illegible] [illegible] aprovado [illegible] [illegible] modificação. O presidente declarou definitivamente fundado [illegible] constituído a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS [illegible] DA [illegible] conjunto [illegible] PRESIDENTE: Regina Celia Chaves dos Santos, indentidade Nº 572.[illegible] SSP. Ce. CPF. Nº [illegible] 503-[illegible] brasileira casada [illegible] de dentista, VICE PRESIDENTE: Maria [illegible] Ferraz [illegible] Nº 750.[illegible] SSP. Ce. CPF. Nº 294.420.[illegible] brasileira [illegible] SECRETÁRIO GERAL: Maria [illegible] de Oliveira, indentidade Nº [illegible] SSP. Ce. CPF. Nº 359892465-[illegible] brasileira casada professora. TESOUREIRO GERAL: José Wagner Ferreira Ferraz, indentidade Nº 1.[illegible] SSP. Ce. CPF. Nº 194[illegible]-20, brasileiro casado [illegible]. DIRETOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO: Maria [illegible] Freitas, indentidade Nº [illegible] SSP. Ce. CPF. Nº [illegible] brasileira casada agente de saúde. DIRETOR DE CULTURA E ESPORTES: Maria Rocha Cavalcante, indentidade Nº 553.[illegible] SSP. Ce. CPF Nº 31[illegible] [illegible]-[illegible] brasileira casada costureira. DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO: Rosa Cleonice [illegible] de Oliveira, indentidade Nº 1.[illegible] [illegible] CPF Nº [illegible] brasileira [illegible] DIRETOR DE PATRIMÔNIO [illegible] [illegible] Nº [illegible] SSP. Ce. CPF Nº 356.[illegible] [illegible] SECRETÁRIO [illegible] DE TRANSPORTES [illegible] de [illegible] [illegible] Nº [illegible] SSP. Ce.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Cartorio Maria Luiza Fortaleza
Pag. 1/4 REGISTRO No. 15734
Data: 05/10/87 Emis.: 297,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Ata da Assembléia Geral da Constituição da Associação Comunitária dos Moradores do UNS Conjunto Ceará. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete as dezeseis horas à rua Quinhentos e três casa quarenta e dois 2ª Etapa Conjunto Ceará nesta capital, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação Comunitária dos Moradores do UNS Conjunto Ceará. Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime a Srª REGINA CELIA CHAVES DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar de dentista, residente e domiciliada nesta capital a rua Quinhentos e três casa quarenta e dois 2ª Etapa Conjunto Ceará CPF Nº 081.726.503.10 Convidando a mim, MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA, casada, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta capital a rua [illegible] 4ª Etapa Conjunto Ceará, para secretariar a sessão o que aceitei, o pedido do presidente, li a ordem do dia para a qual foram convocados esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição e posse da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procede-se a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o presidente submeteu-o, artigo por

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA UV.5 DO CONJUNTO CEARÁ 2ª ETAPA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Fals.: 630,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO - I

DA CONSTITUIÇÃO SEDE E FORO

Art.1º- Associação comunitaria dos Moradores da UV.5 do Conjunto Ceará, Fundada aos 26 de setembro de 1987, as 16 horas, com sede provisoria à Rua 503 Casa 42, 2ª etapa do conjunto Ceará, em Fortaleza, Ceará, é uma instituição benemerita e sem fins lucrativos,/ de caratter Social e Comunitario, que se regerá pelo presente Estatuto, e nos casos omissos pela legislação em vigor.

§ 1º - A finalidade da referida entidade, é proporcionar o bem estar a todos os moradores da nossa Comunidade, pois dela é que emana / todo poder;

§ 2º - A criação da nossa Associação se baseou na aspiração popular // QUE SENTINDO a necessidade de reivindicar seus direitos, elegeu uma comissão perene para coordenar e orientar os trabalhos comunitários;

§ 3º - São objetivos da Associação:

a) Promover atividades difundindo o espirito cooperativo no seio / do Comunidade;

b) Desenvolver programas comunitarios, visando melhorar o nivel de vida dos moradores da nossa Comunidade;

c) Intensificar campanhas junto as autoridades, com intuito de conseguir beneficios para Comunidade, nos tocante à : Saúde, Educação, Habitação, Segurança Publica, Limpeza Publica, Transportes Pavimentação, Cultura Esporte e Lazer etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CAPITULO II

DOS SOCIOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art 2º- A Associação tem tres categorias de socios:

I - Efetivos contribuintes

II - Fundadores

III - Beneméritos

I - Os efetivos-Contribuintes: São os que contribuem financeiramente para a Associação.

II - Os fundadores: São os que participam da Assembleia de fundação / da entidade, contribuintes ou não.

III - Os Beneméritos: São todos aqueles que venham a ser admitidos como sócios, em razão de serviços prestados a entidade, por propostas da Diretoria, Comissão ou da propria Comunidade em assemble-

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emol.: 630,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 3º- São Direitos dos Sócios:

a) - Participar das assembléias com direito a voz e voto.

b) - Assistir as reuniões da Diretoria sem direito a voto, podendo apresentar sugestões;

c) - Votar e ser votado para Diretoria e Conselho Fiscal (exceto os sócios beneméritos);

d) - Solicitar à Diretoria a convocação de Assembléia geral, esclarecendo por escrito os motivos desta convocação, com assinatura de pelo menos 1/3 (um terço) do Associado;

e) - Representar verbalmente ou por escrito, perante a Diretoria ou Assembléia Geral, contra qualquer ato da Diretoria, que considere em desacordo com os Estatutos.

Art. 4º- São deveres dos Sócios:

a) - Cumprir os presentes Estatutos;

b) - Respeitar os atos da Diretoria e Assembleia Geral, e difundilos entre os outros moradores e associados;

c) - Prestigiar Associação, colaborando com a Diretoria, no sentido de melhorar o ambiente da Comunidade em relação ao citado na letra "C" § único do Art. 2º Capitulo I;

d) - Contribuir regularmente com as mensalidades a que estiverem solidariamente obrigados;

e) - Aceitar e dar desempenho as funções ou encargos que lhe forem confiados pela Diretoria;

f) - Comparecer as Assembléias Gerais, reuniões e outras atividades.

CAPITULO III

DOS PODERES SOCIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 5º- Constituem os poderes sociais da Associação:

a) - Assembleia Geral

b) - Diretoria

c) - Conselho Fiscal

Art. 6º- A Assembléia Geral é o corpo supremo da Associação, reunindo-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que/ sua deliberação pela Diretoria.

Art. 7º- As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por meio da convocação oral e escrita, com os seguintes dizeres contendo: dia, hora, local e objetivo da Assembléia Geral.

Art. 8º- A Assembleia Geral, reuni-ci-á com 50% (cinquenta por cento) d sócios em 1ª convocação, e com qualquer numero de socios em 2ª convocação, e deliberará por maioria simples de sócios presentes.

Art. 9º- A s Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo presidente da Diretoria e secretariados pelo secretário-Geral, ou seus respectivos substitutos estatutários, exceto em Assembléia Gerais Eletorais (vide Art.II e seus parágrafos).

Art.10º- Compete a Assembleia Geral:

a) - Elegre a Diretoria e Conselho Fiscal;

b) - Aprovar e reverenciar os atos da Diretoria;

c) - Pronunciar-se sobre relatorio apresentados pela Diretoria;

d) - Reformar os Estatutos;

e) - Dissolver a Associação.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emls.: 630,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Art.11º- As Assembleias Gerais, serão das seguintes maneira:

§ 1º- Será presidido por um sócio, escolhido logo após a instalação da mesma pelo presidente da Associação.

§ 2º- Adotará voto direto e secreto, regulamentado pela comissão eleitoral.

§ 3º- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a simples maioria dos su-/ fragios dos votantes.

§ 4º- No caso de empates, a comissão eleitoral utilizar-se-á dos seguintes criterios para desempate:

1º- Estará eleita a chapa que estiver em sua presidência o associado mais antigo;

2º- Estará eleita a chapa que tiver em sua presidência um candidato a reeleição;

3º- Estará a chapa que tiver na presidência o associado mais idoso.

Art.12º- A Diretória, que é poder executivo da Associação, será eleita pela // Assembléia Geral Eleitaral, parã um mandato de 02 (Dois) anos, a partir da data de sua posse.

Art.13º- Competa a Diretoria

a) - Deliberar sobre todos os assuntos que se relacionem com a vida admin/ nistrativa da Associação;

b) - Preencher os cargos da Diretoria

c) - Administrar a Associação e gerir seus negócios, cumprindo as atribuições e disposições estabelecidas neste Estatuto;

d) - Reunir-se ordinariamente ao menos 02 (Dois) vezes por mes extraordinariamente por convocação do presidente ou da maioria de seus membros

Art.14º- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o Presidente tendo voto de qualidade.

Art.15º- A Diretoria será composta dos seguintes membros:

1º- Presidente

2º- Vice Presidente

3º- Secretário Geral

4º- Tesoureiro Geral

5º- Diretor de Imprença e Divulgação

6º- Diretor de Cultura e Esportes

7º- Diretor de Educação e Ensino

8º- Diretor de Patrimônio e Promoções

9º- Diretor de Transportes

10º- Dois Diretores Suplentes.

Art.16º- Compete o Presidente:

a)- Cumprir e faser cumprir o presente, Estatuto e a delibereção das Assembleias Gerais, Diretoria e Conselho Fiscal.

b)- Representar a Associação; Ativa Passiva, judicial e extra- judicialmente, podendo delegar poderes;

c)- Convocar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e presidi-las, exceto Assembleias Gerais Kleitorais;

d)- Assinar atas das sessões e balancetes mensais e anuais e todos / os papeis que dependeren de sua Assinatura;

e)- Ordenar despesas, assinar cheques e pagar juntamente com o tesoureiro Geral;

f)- Apresentar balancetes e relatorio de atividades às Assembleias / Gerais;

g)- Convocar o Conselho Fiscal.

Art.17º- Compete ao Vice Presidente:

a)- Substituir o Presidente em seus impedimentos e vacancia e assessorá-los em seus trabalhos;

b)- Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria;

c)- Fiscalizar o trabalho dos membros da Diretoria.

Art.18º- Compete ao Secretário Geral:

a)- Convocar reuniões da Diretória e Assembleias Gerais, por ordem do Presidente, organizando a pauta de trabalhos e secretariando as / reuniões e Assembleias Gerais, redigindo as atas da das mesmas;

b)- Despachar o expediente da Associação com o Presidente ou Vice;

c)- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e vacância.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emls.: 630,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art.19º- Compete ao Secretario: (1º)

a) - Auxiliar o Secretario Geral em seus trabalhos;

b) - Substitui-lo em seus impedimentos e vacância.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emls.: 630,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Art.20º- Compete ao Tesoureiro Geral;

a) - Ter sob sua guarda todos os valores da Associação, acima de tudo, uma quantia em especie determinada pela Diretoria, recolhê-la em banco com o Presidente;

b) - Preparar prestações de contas e balancetes mensais e anuais apresentando-os em reunioes da Diretoria e Assembleias Gerais, passando-os para o conselho Fiscal para apreciação;

c) - Assinar cheques e conta a pagar, junto com o Presidente;

d) - Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

e) - Promover levantamentos de fundos para aAssociação, auxiliando pelos demais Diretores.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art.21º- Compete ao 1º Tesoureiro;

a) - Auxiliar o Tesoureiro Geral em seus trabalhos;

b) - Substitui-lo em seus impedimentos e Vacância.

Art.22º- Compete ao Diretor de Relações Publicas;

a) - Divulgar as atividades da Associações, tanto para os sócios, como para a comunidade em geral, de diversas formas, como por exemplo;

I - Imprença falada , escrita e televisada;

II - Carta aberta a população;

III- Jornal da Associação;

Art.23º- Compete ao Diretor Sócio Cultural;

a) - Promover e Organizar festividades , palestras, seminarios, e outras atividades;

b) - Realizar concursos de poesia, música e outras atividades artisticas (teatro, festivais, shows, cinema etc.);

c) - Criação de uma biblioteca comunitaria;

d) - Intenficar a melhoria do padrão cultural da comunidade

Art.24º- Compete ao Diretro de Esportes;

a) - Promover competições esportivas de todas as modalidades.

b) - Organizar equipes esportivas que representam a Associação e a comunidade em competição.

Art.

Art.25º- Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) - Ter sob sua guarda todo o patrimônio da Associação.

b) - Manter atualizado uma equipe do patrimônio da Associação.

c) - Realizar balnços patrimoniais de 6 em 6 mêses.

Art.26º- Os Diretores Suplentes, colaborarão e substituirão os efetivos em suas faltas e impedimentos.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emls.: 630,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL - SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.27º- O Conselho Fiscal, composta de 03 (três) membros eleitos junto com a Diretoria, com mandato igual a esta, é o orgão fiscalizador da / Administração Financeira da Associação.

Art.28º- Compete ao Conselho Fiscal;

a) - Apreciar balancete mensais e anuais, e outros atos financeiros da/ Associação, aprovando ou não;

b) - Eleger o seu Presidente;

c) - Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art.29º- Em caso de vagas no conselho Fiscal, os proprios conselheiros se encarregarão de indicar o substituto à Assembleia Geral, que se realizará posteriromente, e esta emitirá o parecer sobre este substituto.

CAPITULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Art.30º- Os Membros da Diretoria e Conselho Fiscal,perderão o mandato nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

a) - Greve violação do Estatuto;

b) - Abandono de cargo;

c) - Por Denúncia;

d) - Por falta consecutiva a 03 (tres) reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal, salvo justificativa plausivel;

§ 1º- Só será consolidada a perda do mandato em Assembleia Geral, por indicação da Diretoria, sendo facultado a defesa ao membro em falta;

§ 2º- O preenchimento dos Cargos Vagos, será feito segundo o art. 13º letra "Z" e art. 30º.

Cartorio Nélo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emls.: 630,00
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º_ Será instituida uma comissaõ que receberá inscriçaõ de chapas candidatas à diretoria da associaçaõ, e se encarregará de todos os detalhes relativos a eleiçaõ, bem como apuraçaõ dos votos proclamaçaõ da chapa eleita.

Art. 32º Constituiraõ fontes de recursos para Associaçaõ

a) - Contribuiçaõ dos Sócios reajustaveis semestralmente;
b) - Subvençoes e lagados;
c) - Donativos; produtos de festivais, bingos e outras receitas.

Art. 33º- A Diretoria Estimará os recursos para os serviços que tiver de empreender.

Art. 34º - Os Sócios naõ responderaõ subsidiariamente pelas obrigacoes contraidas em nome da associaçaõ.

Art. 35º - A Associaçaõ terá duraçaõ ilimitada, e só poderá dissolver-se por deliberaçaõ de uma assembleia geral extraordinaria, convocada com esta finalidade, deliberando Por maioria Absoluta de seus associados, seu patrimônio será revestido para outra Associação congênera, por decisão de Assembléia.

Art. 36º - O Presente Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral será registrada para fins de Direito e entrará em Vigor na data de seu registro em cartorio.

Art. 37º - O Estatuto poderá ser reformado no tocante a Administração e as demais cláusas em Assembléia Geral, convocada para esse fim.

FORTALEZA 26 DE SETEMBRO DE 1987

PRESIDENTE: Regina Celis Chaves dos Santos
REGINA CELIS CHAVES DOS SANTOS
IDENTIDADE Nº 572.137 SSP. Ce. CPF. Nº 081.726.503-10
BRASILEIRA, CASADA, AUX. DE DENTISTA

VICE PRESIDENTE: Maria Iranilda Capistrano Ferraz
MARIA IRANILDA CAPISTRANO FERRAZ
IDENTIDADE Nº.760564-84 SSP. Ce. CPF. Nº.294.429.233-15
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA

Visto
Celis
Pedro OAB-Ce 3.214

SECRETÁRIO GERAL: Maria José Silva de Oliveira

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
IDENTIDADE Nº.1.105.512 SSP. Ce. CPF. Nº.359892463-
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/10 REGISTRO No. 65903
Data: 23/10/87 Emls.: 630,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

TESOUREIRO GERAL: José Wagner Ferreira Ferraz

JOSÉ WAGNER FERREIRA FERRAZ
IDENTIDADE Nº.1.413.316 SSP. Ce. CPF. Nº.174426053-20
BRASILEIRO CASADO, AGENCIADOR.

DIRETOR DE IMPRENÇA E DIVULGAÇÃO: Maria Carmosa da Silva Freitas

MARIA CARMOSA DA SILVA FREITAS
IDENTIDADE Nº. 513.096 SSP. Ce. CPF. Nº.073.510.973.72
BRASILEIRA, CASADA, AGENTE DE SAÚDE

DIRETOR DE CULTURA E ESPORTES: Maria Rocha Cavalcante

MARIA ROCHA CAVALCANTE
IDENTIDADE Nº.553.890. SSP. CE. CPF. Nº.318.602.903-10
BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA.

DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO: Rosa Cleonice Menezes de Oliveira

ROSA CLEONICE MENEZES DE OLIVEIRA
IDENTIDADE Nº. 1.119.042 SSP. CE. CPF. Nº.135.591.333-00

DIRETOR DE PATRIMONIO E PROMOÇÕES: Francisca Celia de Sousa

FRANCISCA CELIA DE SOUSA
IDENTIDADE Nº. 586.315 SSP. Ce. CPF. Nº.356.657.003-63
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA.

DIRETOR DE TRANSPORTE: Deriton Lima dos Santos

DERITON LIMA DOS SANTOS
IDENTIDADE Nº.1.151.025 SSP. Ce. CPF. Nº.120.779.503-82
BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA

DOIS DIRETORES SUPLENTES: Maria Edinir Mendonça da Paz

MARIA EDINIR MENDONÇA DA PAZ
IDENTIDADE Nº.346.598-82 SSP. Ce. CPF. Nº.201.862.743-00
BRASILEIRA, CASADA, DOMESTICA.

RAIMUNDA CAPISTRANO DO NASCIMENTO: Raimunda Capistrano do Nascimento

IDENTIDADE Nº.1.183.155 SSP. Ce. CPF. Nº;143.533.503-15
BRASILEIA, CASADA, DOMESTICA.

CONSELHO FISCAL: Francisco Onorio da Silva

FRANCISCO ONORIO DA SILVA
IDENTIDADE Nº.979.034 SPSP. PA. CPF. Nº.092.885.033-15
BRASILEIRO, CASADO, AGENTE COMERCIAL.

MARIA ELIZABETE RABÊLO DA COSTA: Maria Elizabete Rabelo da Costa

IDENTIDADE Nº.802.132-84 SSP. Ce. CPF. Nº.299.636.133-49
BRASILEIRA, CASADA, DOMESTICA.

MARIA LOPES BARROS: Maria Lopes Barros

IDENTIDADE Nº.1.219.342 SSP Ce. CPF. Nº.275.382.063-53
BRASILEIRA, CASADA, DOMESTICA.